



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 50/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 8580/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2021
AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal e pelo Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI, brasileiro, solteiro, autônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de mudas frutíferas, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Segurança Alimentar com Recursos Próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	115,0000 UN	_____	_____	Muda de caqui Chocolate Preto Kioto
2	30,0000 UN	_____	_____	Muda de figo pingo de mel
3	500,0000 UN	_____	_____	Muda de figo roxo de Valinhos
4	30,0000 UN	_____	_____	Muda de pêsego Eragil
5	35,0000 UN	_____	_____	Muda de pêsego kampai
6	40,0000 UN	_____	_____	Muda de pêsego Premier



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

7	10,0000 UN	_____	_____
Muda de Pêssego Fascínio			
8	100,0000 UN	_____	_____
Muda de pêssego Chimarrita			
9	20,0000 UN	_____	_____
Muda de pêssego Chiripá			
10	25,0000 UN	_____	_____
Muda de pêssego Delanona			
11	39,0000 UN	_____	_____
Muda de ameixa amarela			
12	54,0000 UN	_____	_____
Muda de ameixa Fortune			
13	7,0000 UN	_____	_____
Muda de nectarina Precoce			
14	8,0000 UN	_____	_____
Muda de nectarina Tardia			
15	59,0000 UN	_____	_____
Muda de ameixa letícia			
16	710,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Valência			
17	257,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Bahia			
18	27,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Monte Parnasso			
19	185,0000 UN	_____	_____
Muda de bergamota Montenegrina			
20	85,0000 UN	_____	_____
Muda de bergamota Okitsu			
21	25,0000 UN	_____	_____
Muda de bergamota Cai			
22	20,0000 UN	_____	_____
Muda de limão Taiti			
23	122,0000 UN	_____	_____
Muda de bergamota ponkam			
24	32,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Muda de laranja do céu

25	5,0000 UN	_____	_____
Muda de lima persia			
26	25,0000 UN	_____	_____
Muda de Laranja Pêra			
27	65,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Lanelate			
28	265,0000 UN	_____	_____
Muda de Tangerina Brs Rainha			
29	5,0000 UN	_____	_____
Muda de limão Galego			
30	10,0000 UN	_____	_____
Muda de limão Siciliano			
31	30,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Charmute			
32	10,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Champanhe			
33	25,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Folha Murcha Cópia (1)			
34	45,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Cara Cara			
35	25,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Rubi			
36	155,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja Navelina			
37	25,0000 UN	_____	_____
Muda de laranja do Céu Tardia			
38	30,0000 UN	_____	_____
Muda de tangerina Morcot			
39	10,0000 UN	_____	_____
Muda de tangerina Decopon			

2- DA ENTREGA -



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor do Contrato, na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua Gonçalves Dias, nº 22, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7011.

2.1.1. A vigência do contrato será a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

2.2. As mudas deverão ser produzidas pelo viveiro licitante ou por viveiro indicado pelo licitante, comprovado pelo Registro do Viveiro no RENASEM, sendo possível vistoria “*in loco*” por parte do Gestor Contratual antes da entrega, bem como deverão atender às recomendações abaixo:

2.2.1. As mudas deverão ser entregues acompanhadas de **Termo de Conformidade de Muda**, documento emitido pelo Responsável Técnico com o objetivo de atestar que a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA.

2.2.2. As mudas referentes aos itens 1 ao 15, deverão ser embaladas e entregues de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura (separadas por produtor) e apresentar as seguintes características:

- Apresentar altura mínima de 80 cm;
- Ser isentas de pragas e doenças;
- Possuir porta enxerto específico e compatível com a espécie e/ou variedade;
- Possuir sistema radicular bem desenvolvido;
- Não apresentar poda de formação (devem ter formação de palito);

Obs.: As mudas deverão ser produzidas em regiões que não há ocorrência HLB ou Greening, conforme Ofício Circular. GS 406/2011 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2.3. As mudas referentes aos itens 16 ao 39 deverão ser embaladas e entregues de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura (separadas por produtor) e apresentar as seguintes características:

- Estufa com telas antiafídicas específicas;
- Ser formado com borbulha de planta matriz registrada;
- Ter enxerto feito entre 10 à 20 cm de altura a partir do colo da planta;
- Apresentar 5 cm do ponto de enxertia em diâmetro mínimo de 07 mm;
- Apresentar altura mínima de 50 cm acima da sacola;
- Ser produzida em sacola plástica com altura mínima de 30 cm e diâmetro mínimo de 10 cm;
- Porta enxerto com trifoliata ou citromela swingle;

Obs.: As mudas deverão ser produzidas em regiões que não há ocorrência HLB ou Greening, conforme Ofício Circular. GS 406/2011 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3.1. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

2.4. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos produtos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.20.608.0007.2021.3.3.90.32.05.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 57/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor **do item**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **do item**.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor **do item**.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **TOBIAS BIAZI**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 57/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 08580/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

CONTRATADA
CNPJ nº _____

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura,
Abastecimento e Segurança Alimentar

TOBIAS BIAZI
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____